



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

PROEC



Edital Nº 002/ 2016 - PIAE- PROEC/UEMS

A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições legais e considerando a **RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 466, de 2 de fevereiro de 2016**, torna público para conhecimento da comunidade acadêmica da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) o Edital Nº 002/2016 - **do Programa Institucional de Assistência Estudantil – PIAE** - visando à concessão de 192 (cento e noventa e dois) Auxílios Permanência, no valor mensal de R\$ 400,00 e respectiva lista de espera.

1 Cronograma do Edital

1	Lançamento do Edital	16/02/2016
2	Período de inscrição	16/02/2016 a 04/03/2016
3	Entrega ou envio dos documentos solicitados nesse Edital	15/02/2016 a 04/03/2016
4	Publicação de Indeferimento	A partir de 08/03/2016
5	Prazo para recursos	Até dois dias úteis após publicação do indeferimento.
6	Publicação do resultado de Recursos	Após 2 dias úteis da publicação do indeferimento.
7	Publicação da Classificação	Até 4 dias uteis após a publicação do resultado dos recursos.
8	Período de manifestação do aceite	Até dois dias úteis após a publicação da classificação.
9	Período do Programa	De abril 2016 a fevereiro 2017.

2. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PIAE/PROEC/UEMS/2016

- 2.1 Ser aluno regularmente matriculado em cursos presenciais de graduação da UEMS;
- 2.2 Possuir no máximo uma reprovação por falta no histórico escolar no ano de 2015;
- 2.3 Comprovar renda *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio vigente no País;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

PROEC



2.4 Não acumular qualquer tipo de auxílio ou benefício com os mesmos objetivos deste Programa: suporte financeiro para alunos regulares de cursos presenciais de graduação da UEMS, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, auxiliando sua permanência na Instituição; minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais, e reduzir os índices de evasão decorrentes de ordem socioeconômica;

2.5. Atender os requisitos da Resolução COUNI-UEMS Nº 466, de 2 de fevereiro de 2016. (Disponível: http://www.portal.uems.br/pro_reitoria/extensao/assistencia_estudantil)

3. DURAÇÃO DA BOLSA

Duração de até 11 meses a partir da assinatura do Termo de Compromisso, respeitando o término deste Edital em fevereiro de 2017.

4. PROCESSO SELETIVO

4.1 O questionário socioeconômico está disponível em formato eletrônico, editável, para o preenchimento no endereço http://www.portal.uems.br/editais_concursos/extensao, **Edital Nº 002/2016 - PIAE- PROEC/UEMS** referente a este processo seletivo,

4.2 O questionário socioeconômico deste **Edital Nº 002/ 2016 - PIAE- PROEC/UEMS**, devidamente preenchido e impresso, e as cópias dos documentos solicitados no Anexo I:

- a) deverão ser entregues em envelopes fechados com o nome do aluno/Curso/Unidade Universitária, no Serviço de Assistência Estudantil/DCAC/ PROEC/ Unidade Universitária de Dourados, Bloco A, piso inferior; ou nas coordenações dos respectivos cursos, respeitando o horário de funcionamento dos mesmos ou na gerência das unidades até o dia 04/03/2016.
- b) o aluno deverá preencher e assinar o protocolo no ato da entrega.
- c) o aluno também poderá enviar via correio para o endereço: A/C do Serviço de Assistência e Apoio Estudantil - Cidade Universitária de Dourados - Caixa postal 351 – Dourados/MS CEP: 79804-97. Entretanto, não nos responsabilizamos por documentos enviados via correio quanto a extravio ou quanto a data de recebimento.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

PROEC



d) Não serão consideradas as inscrições cuja documentação seja entregue após a data de 04/03/2016.

4.3 O aluno que não enviar os documentos solicitados no Anexo I do item 4.2 deste Edital ou não obedecer aos prazos estabelecidos **será desclassificado deste processo;**

4.4 Não será permitida a juntada de documentos após entrega/encaminhamento dos documentos;

4.5 No caso de indeferimento, os recursos deverão ser enviados no e-mail recursoassistenciaestudantil@uems.br, no prazo estipulado no cronograma deste edital;

4.6 A manifestação do aceite, deverá ser feita dentro do período estabelecido no cronograma deste edital, por meio do e-mail assistenciaestudantil@uems.br. **Deverá constar o nome completo do aluno (sem abreviações), o nome do curso e o nome da Unidade Universitária.**

4.7 No caso de alunos menores de 18 anos, estes deverão enviar a declaração do Anexo II, devidamente preenchida e assinada junto com os documentos do anexo I;

4.8 A divulgação dos resultados será disponibilizada no site http://www.portal.uems.br/editais_concursos/extensao, bem como na página do Serviço de Assistência Estudantil: (http://www.portal.uems.br/pro_reitoria/extensao/assistencia_estudantil) sendo de total responsabilidade do aluno o acompanhamento deste Edital.

5. CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

5.1 Será realizada mediante a análise do questionário socioeconômico e dos documentos apresentados (Anexo I);

5.2 A lista de classificação será divulgada por ordem alfabética dos cursos, das Unidades Universitárias e dos alunos contemplados;

5.3 A lista de espera será ordenada do menor para o maior índice socioeconômico;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

PROEC



5.4 Em caso de desligamento do aluno, será convocado o próximo aluno constante na ordem de classificação da lista de espera.

6. DO CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS E SANÇÕES

6.1 O benefício poderá ser cancelado de acordo com o Art. 10 da Resolução COUNI-UEMS Nº 466, de 2 de fevereiro de 2016:

Disponível em http://www.portal.uems.br/pro_reitoria/extensao/assistencia_estudantil

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários/ Serviço de Assistência e Apoio Estudantil, reserva-se o direito de realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar, bem como solicitar outros documentos adicionais aos solicitados neste edital para solucionar quaisquer dúvidas ou obter os esclarecimentos que se fizerem necessários;

7.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários/ Serviço de Assistência e Apoio Estudantil.

Dourados/MS, 15 de fevereiro de 2016

Profa. Dra. Márcia Regina Martins Alvarenga
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários
UEMS



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

PROEC



ANEXO I

1 Documentos necessários para concorrer ao Auxílio Permanência.

1.1 Histórico Escolar da Graduação na UEMS, exceto para os ingressantes na 1ª série em 2016.

1.2 Declaração de conclusão do ensino médio, caso tenha cursado em escola particular com bolsa integral ou parcial.

1.3 Cópias dos seguintes documentos:

1.3.1 Carteira de Identidade (RG) do aluno requisitante e dos demais membros do grupo familiar (quando não houver, pode apresentar a Certidão de Nascimento);

1.3.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF) do aluno requisitante, dos pais / responsáveis legais ou do cônjuge.

1.4 Cópias dos Comprovantes de Despesas:

1.4.1 Conta de água, condomínio, aluguel ou financiamento de imóvel, energia elétrica e telefone, **da família do aluno requisitante** (no caso do aluno que não tiver família apresentar do aluno requisitante);

1.4.2 Caso o aluno resida fora do domicílio dos pais/tutores/ou equivalentes para estudar **se faz necessário apresentar também** conta de água, condomínio, aluguel, comprovante de pagamento de pensão, pensionato ou similares, energia elétrica e telefone, da residência **atual do aluno**.

1.4.3 No caso dos documentos acima solicitados não estiverem no nome do aluno requisitante/pais/responsáveis legalmente, trazer declaração do arrendatário.

1.4.4 Comprovante de gastos com transporte até a Unidade Universitária em que estuda;

1.4.5 Laudo médico, receituário médico, nota fiscal recente da farmácia, para comprovar a utilização de medicamentos de uso contínuo, no caso de invalidez ou doença crônica e/ou grave do candidato ou membro da família, quando for o caso;

1.4.6 Despesas com pensão de qualquer natureza.

2 Comprovantes de Renda:

2.1 Comprovantes de renda de todos os integrantes do grupo familiar (considerar todas as pessoas que dependem da renda, mãe, avós, irmãos, cônjuge, filhos e outros) e que tenham renda, conforme a categoria profissional a seguir:

- Estagiários (as) ou bolsistas: contrato vigente e comprovante do último mês do valor da bolsa.
- Trabalhador informal: declaração original de próprio punho, constando a atividade exercida e o rendimento mensal.
- Desempregado ou do lar: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente; e declaração original de próprio punho, constando se faz ou não trabalho esporádico e os valores recebidos, termo de rescisão do último contrato de trabalho; comprovante de recebimento de auxílio-desemprego.
- Assalariado (inclusive funcionário público): cópia do último contracheque, ou declaração do empregador em papel timbrado da empresa ou carimbo contendo CNPJ, constando cargo e remuneração mensal atualizada.
- Autônomos e profissionais liberais: cópia da inscrição ou registro no INSS e **ainda declaração original de próprio punho**, especificando a atividade exercida, a renda mensal e a relação de bens; cópia da última guia de recolhimento junto ao INSS e ISS.
- Agricultor, parceiro, arrendatário rural e sitiante: declaração original da renda mensal expedida por sindicato, associação ou similar; declaração Anual de Produtor Rural – DAP; declaração de Imposto Territorial Rural (ITR).
- Empresário microempresário e comerciante: CNPJ e contrato social ou ficha de firma individual; declaração original com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial, onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais; última guia de recolhimento do INSS; em caso de possuir funcionários, apresentar fotocópia da ficha cadastral dos funcionários e guias de recolhimento de FGTS e INSS (último mês); em caso de ser o socioproprietário e/ou diretor da empresa apresentar o comprovante de pró-labore do último mês; Declaração Anual do Simples Nacional - DASN, quando for o caso.
- Aposentado e pensionista do INSS, Militar, Funcionário Público: comprovante de remuneração do último mês, de órgão previdenciário privado ou público e/ou contracheque; declaração original de próprio punho, constando se faz ou não trabalho esporádico e os valores recebidos; documento oficial e de sentença que delimita pensão ao ex-cônjuge e/ou filho, em casos de separação ou divórcio dos pais ou do candidato.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

PROEC



Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável onde conste o valor recebido.

- Beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Família Vale Renda, Vale Universidade ou equivalente): comprovante último mês, de recebimento do benefício, constando o valor;
- Pessoas com Necessidades Especiais (PNE): comprovante último mês, do benefício recebido.
- Declaração do Imposto de Renda, e no caso de isentos apresentar Declaração de nada consta do sítio da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br (Cidadão, IRPF – Extrato e Restituição, Restituição do Imposto de Renda, Consulta Restituição / Resultado do Exercício de 2015) para todas as categorias profissionais, (referente ao último exercício/ 2015).



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

PROEC



ANEXO II

No caso de alunos menores de 18 anos os pais/tutores devem preencher a declaração abaixo e enviar junto com a documentação solicitada após o envio do aceite:

Eu,.....
portador do RG.....SSP/.....,CPF.....,
autorizo meu(minha) filho (filha)....., portador (a) do
RG.....SSP/.....,CPF....., cursando.....
.....série....., na Unidade Universitária de, a participar do
processo de seleção Edital 002/2016 - PIAE/UEMS/2016 e caso seja contemplado(a) estamos
cientes das normas estabelecidas neste edital e na Resolução COUNI-UEMS Nº 466, de 2 de
fevereiro de 2016.

Assim como declaro para os devidos fins que todas as informações prestadas são verdadeiras.

Declaro também que me responsabilizo pelas mesmas, ciente que havendo inexatidão ou
falsidade, o mesmo incorrerá em perdas de direitos a permanecer e a concorrer a benefícios
do Programa Institucional de Assistência Estudantil da UEMS – PIAE/UEMS/2016, em
qualquer tempo.

..... (nome da cidade),/...../..... (data).

.....

Assinatura do responsável pela declaração